



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.905-A, DE 2019

(Do Sr. Raul Henry)

Inscreve o nome de João Gilberto no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela rejeição (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de João Gilberto no “Livro dos Heróis e das Heroínas da Pátria”, guardado no Panteão da Pátria Tancredo Neves, na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem o objetivo de homenagear o músico e compositor João Gilberto por meio da inscrição de seu nome no “Livro dos Heróis e das Heroínas da Pátria”, guardado no Panteão da Pátria Tancredo Neves, na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

João Gilberto de Prado Pereira de Oliveira nasceu em Juazeiro, na Bahia, na data de 10 de junho de 1931. Faleceu no dia 6 de julho de 2019, aos 88 anos, no Rio de Janeiro. É o criador da Bossa Nova, o novo movimento da música popular brasileira que surgiu no fim dos anos 50.

Essa homenagem é um registro importante para a história da música brasileira. Para sabermos o que foi João Gilberto, basta leremos o que a imprensa internacional publicou a seu respeito por ocasião da sua morte. Adjetivos como gênio, lenda, iluminado, inventor e revolucionário foram utilizados para qualificar a sua pessoa e a sua obra.

De fato, João Gilberto foi tudo isso. Ele foi o ponto de encontro da música de Tom Jobim com a poesia de Vinícius de Moraes. E somou à obra monumental desses dois grandes nomes uma nova forma de cantar e tocar violão. Um novo ritmo, uma nova batida, novas harmonias dissonantes, o canto suave, refinado, intimista, próximo ao silêncio. A busca eterna pela perfeição. Tudo absolutamente genuíno.

Por tudo isso ele recebia o tratamento de gênio. Porque os gênios são maiores que os grandes artistas e os mestres da arte. Os gênios são inventores. E João Gilberto inventou mais que uma nova música, inventou uma nova estética, uma síntese única de delicadeza, sofisticação, simplicidade e elegância.

João Gilberto sempre falou que sua fonte de inspiração era o samba, maior expressão musical de uma nação mestiça. A partir dele, João internacionalizou a cultura brasileira e deu a ela respeito e reconhecimento no exterior. Antes, éramos folclorizados como uma exótica república das bananas e da malandragem. É dele também o mérito de ter influenciado gerações posteriores, pródigas em grandes artistas. Sobre isso, basta ouvir a opinião de Chico Buarque, Caetano, Gil e Roberto Carlos. João Gilberto, portanto não foi apenas o pai da Bossa Nova. Ele é a principal referência de toda MPB.

Diante do que representa João Gilberto para o nosso país, não resta dúvida de que inscrever seu nome no “Livro dos Heróis e das Heroínas da Pátria” é uma justa homenagem a esse ícone da cultura e da história brasileira.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2019.

Deputado **RAUL HENRY**

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.905, DE 2019

Inscreve o nome de João Gilberto no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Deputado RAUL HENRY

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.905, de 2019, de autoria do Deputado Raul Henry, inscreve o nome de João Gilberto no Livro dos Heróis da Pátria.

Para exame de mérito, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura. Para exame de constitucionalidade e juridicidade, foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, de acordo com o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O rito de tramitação é ordinário, consoante preceitua o art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.905, de 2019, de autoria do nobre Deputado Raul Henry, inscreve o nome de João Gilberto no Livro dos Heróis da Pátria.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD228432518500>



* C D 2 2 8 4 3 2 5 1 8 5 0 0 *

No que tange ao mérito, somos absolutamente favoráveis à matéria. João Gilberto, o baiano de Juazeiro e o genial inventor da “batida perfeita” da Bossa Nova, deve ser eternizado como Herói da Pátria.

Divisor de águas da música brasileira, o LP “Chega de Saudade”, lançado em 1959, foi um sucesso de vendas e a nova batida de violão tornou-se frisson entre os jovens da época. João, e seu violão, mudou os rumos da música brasileira e mundial e passou a influenciar uma geração de jovens que se decidiram pela carreira musical, entre eles, Gilberto Gil, Caetano Veloso, Chico Buarque, Milton Nascimento e Roberto Carlos.

Graças a João Gilberto, e a uma geração de cantores e compositores, a brasiliade musical ganhou o mundo. O álbum “Getz/Gilberto”, lançado em 1964, foi o segundo disco mais vendido nos EUA naquele ano e ganhou 4 (quatro) prêmios Grammy, entre eles o de Melhor Álbum do Ano.

Antes de João Gilberto, o violão era o complemento para a voz. Na música do mestre da Bossa Nova, voz e violão se tornam uma única entidade. Aparentemente simples, na verdade, a técnica de João Gilberto exibe uma precisão matemática digna de um gênio¹.

A despeito do inegável mérito da homenagem, a Lei nº 11.597, de 2007, que regulamenta o registro de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, dispõe em seu art. 2º que “a distinção será prestada mediante a edição de lei, **decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado**”. No presente caso, João Gilberto faleceu em 6 de julho de 2019, de modo que o decurso de tempo exigido pela lei não se encontra cumprido.

Temos certeza de que, ao tempo certo, João Gilberto deverá ser eternizado como Herói da Pátria. Entretanto, haja vista as disposições previstas na Lei nº 11.597, de 2007, e em atendimento à Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, desta Ccult, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.905, de 2019.

¹ MELLO, Zuza Homem de. *Amoroso: Uma biografia de João Gilberto*. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.



* c



Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2022-3292

Apresentação: 23/06/2022 16:54 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 4905/2019
PRL n.1



* C D 2 2 8 4 3 2 5 1 8 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD228432518500>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.905, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.905/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidenta, Airton Faleiro, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Marcelo Calero, Tadeu Alencar, Túlio Gadêlha, Alexandre Frota, Diego Garcia, Eli Borges, Erika Kokay, Sâmia Bomfim e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidenta

Apresentação: 11/11/2022 09:26:05,663 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL4905/2019

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229143724900>

